



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N° 722/2007**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO  
DIVINO, PARA EXERCÍCIO DE 2008**

A Câmara Municipal de São José do Divino aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** - O Orçamento Fiscal do Município de São José do Divino estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2008 em R\$ 7.300.000,00 (Sete Milhões e Trezentos Mil Reais) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

**Art. 2°** - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

<b>1 - Administração Direta</b>		<b>%</b>
<b>Receitas Correntes</b>	<b>6.751.350,00</b>	<b>92,48</b>
Receita Tributária	188.325,00	2,58
Receita Contribuições	94.500,00	1,29
Receita Patrimonial	16.200,00	0,22
Receita Serviços	4.050,00	0,06
Transferências Correntes	7.455.580,00	102,13
Outras Receitas Correntes	14.175,00	0,19
Receitas Retificadoras (dedução para o FUNDEF)	(1.021.480,00)	-13,99
<b>Receitas de Capital</b>	<b>548.650,00</b>	<b>7,52</b>
Operações de Crédito	135.000,00	1,85
Alienação de Bens	27.000,00	0,37
Transferência de Capital	386.650,00	5,30
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 3°** - A despesa da Administração será realizada segundo a discriminação dos quadros "programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa".

**1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO** %

BE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

- Legislativa	420.000,00	5,75
- Judiciária	7.500,00	0,10
- Essencial da Justiça	73.000,00	1,00
- Administração	1.553.980,00	21,29
- Segurança Pública	2.500,00	0,03
- Assistência Social	281.630,00	3,86
- Previdência Social	180.000,00	2,47
- Saúde	1.605.130,00	21,99
- Trabalho	50.000,00	0,68
- Educação	1.308.130,00	17,92
- Cultura	143.630,00	1,97
- Urbanismo	748.000,00	10,25
- Saneamento	90.000,00	1,23
- Gestão Ambiental	41.630,00	0,57
- Agricultura	52.000,00	0,71
- Comércio e Serviços	71.000,00	0,97
- Comunicação	14.000,00	0,19
- Energia	20.000,00	0,27
- Transporte	484.500,00	6,64
- Desporto e Lazer	77.000,00	1,05
- Encargos Especiais	63.000,00	0,86
- Reserva de Contingência	13.370,00	0,18
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

<b>2 - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>		<b>%</b>
<b>Poder Legislativo</b>	<b>420.000,00</b>	<b>5,75</b>
1.01 - Câmara Municipal	420.000,00	5,75
<b>Poder Executivo</b>	<b>6.880.000,00</b>	<b>94,25</b>
2.01 - Gabinete do Prefeito Municipal	326.220,00	4,47
2.02 - Divisão de Controle Interno	116.500,00	1,60
2.03 - Procuradoria Jurídica Municipal	80.500,00	1,10
2.04 - Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Recursos Humanos e Fazenda	1.125.630,00	15,42
2.05 - Fundo Municipal de Assistência Social	281.630,00	3,86
2.06 - Fundo Municipal de Saúde	1.605.130,00	21,99
2.07 - Fundo Municipal de Educação	1.308.130,00	17,92
2.08 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	291.630,00	3,99
2.09 - Secretaria Municipal de Infra - Estrutura Rural e Urbana	1.637.630,00	22,43
2.10 - Secretaria Municipal de Agricultura e	93.630,00	1,28

BC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Meio Ambiente		
2.99 - Reserva de Contingência	13.370,00	0,18
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.300.000,00</b>	<b>100,00</b>

**Art. 4º** - Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta, por iniciativa do Poder Executivo, Autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da lei 4.320/64, utilizando-se como recursos:

- i) Anulação Parcial ou Total de Dotação Orçamentária;
- j) Operações de Créditos autorizados;
- k) Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- l) Excesso de Arrecadação.

Art. 5º - Revogam se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2008.

São José do Divino, 20 de Setembro de 2007.

  
**BELARMINO CANGUSSÚ**  
Prefeito Municipal

*BC*